

CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2018 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.60/2018.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização do 5º Termo Aditivo ao contrato CRCMT nº 18/2016 firmado com a empresa FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP.

1.2. A empresa citada acima é especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio para a Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT.

2. DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

2.1. No presente, a Sede do CRCMT se distribui em um prédio principal, estacionamento interno e externo e prédio anexo. Em toda a sua Sede, existem atividades que sejam praticamente ininterruptas de segunda a sexta-feira. Somente no prédio principal, circulam em média 100 pessoas diariamente, além dos quase 40(quarenta) colaboradores nos diversos setores. Nas demais áreas há circulação de automóveis (estacionamento), realização de eventos, cursos, palestras e uso da biblioteca, com circulação diária de pessoas. Na sua maioria, as atividades desenvolvidas são de natureza coletiva e administrativa inerente ao próprio funcionamento do CRCMT. Evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas impõe que todos os espaços do CRCMT sejam mantidos adequadamente limpos. Junte-se a esse fato a necessidade imperiosa de recolher diariamente todo o lixo produzido por esta circulação de pessoas. Além da limpeza dos ambientes e remoção do lixo, nos serviços das empresas contratadas são também incluídas a reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e a remoção dos materiais utilizados em todos os banheiros do CRCMT.

2.2. Devido à iminente situação, surge a necessidade da renovação do contrato com a empresa de serviços terceirizados FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP a fim de manter os serviços de limpeza e conservação na Sede do CRCMT. Esses serviços são essenciais para o bom funcionamento da Sede do CRCMT e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público.

2.4. Cabe ressaltar ainda, que os preços oferecidos pela empresa, em virtude dos praticados por outras empresas do mercado, (orçamentos constantes em anexo a este processo) encontram-se mais vantajosos para a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico de fundamental importância para o CRCMT.

2.5. Observadas as peculiaridades e necessidades do CRCMT, justifica-se a renovação dos serviços constantes deste Termo de Referência, tendo em vista os mesmos ser predominantemente de extrema necessidade ao CRCMT.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A renovação do contrato citado acima encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos que estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública:

"... Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

3.2. Desta forma, o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, que se renova no decorrer do tempo. É fundamental a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O detalhamento do objeto deste termo de referência serão os descritos conforme o processo licitatório no qual se originou o contrato atual, com a manutenção de todos os serviços a serem executados e suas devidas frequências.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados conforme os requeridos no processo licitatório no qual se originou o contrato.


5.2. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, responsável pela interlocução com o CRCMT.

5.3. A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, designar outros profissionais, desde que todos os profissionais possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência.

5.4. A empresa deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o CRCMT.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será na Sede do CRCMT, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 08h00min as 17h00min.



7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes, objeto deste Termo de Referência serão as mesmas informadas e assumidas pelas partes, no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência deste 5º (quinto) termo aditivo iniciará em 16 de setembro de 2018, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 15 de março de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.2. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico.

8.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

8.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A aplicação de possíveis penalidades serão as mesmas informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE efetivará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

11.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e



Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

11.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

11.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

11.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa CONTRATADA for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12. DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes desta renovação correrão por conta da dotação orçamentária: Programa nº 05 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; Projeto nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA; Rubrica 6.3.1.3.02.01.008 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, que possui saldo de R\$ 13.483,19 (treze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) para o exercício de 2018.

13. DO VALOR OFERTADO

13.1. O valor mensal a ser pago pelo CRCMT à empresa, corresponderá à R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) mensais, compreendendo o valor global para 6 (seis) meses de serviços de R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo Fiscal de Contratos (representante da Administração), especialmente designado na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

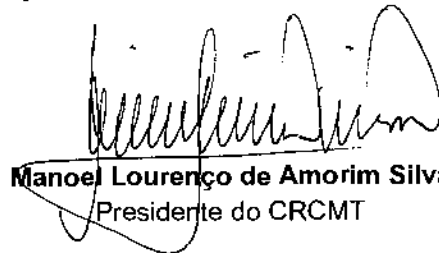
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo pelos já realizados e atestados, por ajuste entre as partes interessadas.


Diante do exposto, autorizam a presente renovação:



Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT



Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

CRCMT
Fl. 11

Assinatura

FORTES
Prestadora de Serviços Eireli EPP

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE/ÓRGÃO
CRC/MT

DATA DA APRESENTAÇÃO
28/08/2018

Fortes Prestadora de Serviços Eireli EPP – CNPJ: 21.250.438/0001-06
RUA L, QUADRA 11, N 12, JARDIM ARAÇA – CEP: 78.035-300 – Cuiabá – MT
Fone: (65) 3364-3054
E-mail: fortesprestadoraservicos@gmail.com





2. APRESENTAÇÃO

A Fortes Prestadora de Serviços Limpeza e Conservação foi criada para suprir a carência de qualidade de profissionais na prestação de serviços, fornecemos serviços de coqueiras, Porteiros, Recepcionistas Jardineiros, Servente de Limpeza, Diaristas e outros afins, estes, capacitados e aptos a prestarem serviço de alta qualidade.

Sendo nossa missão, conquistar clientes e manter suas necessidades através da prestação de serviços e assim garantido, zelo, compromisso e responsabilidade.

E ainda oferecendo ao nossos parceiros e clientes, possibilidades de redução nos custos operacionais, podendo assim, focar exclusivamente em seus negócios, não sendo necessário gerenciar esses serviços, possibilitando total despreocupação com as questões sociais e trabalhistas nesta área, uma vez que todas as eventuais ações ou demandas são de nossa inteira responsabilidade.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço de terceirização de mão de obra de 01 Servente de Limpeza sendo carga horaria de segunda a sexta – feira das 07:30 as 17:30 com 01 hora de intervalo. Não incluso materiais de limpeza.

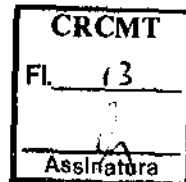
4. DOS PREÇOS

Valor Mensal conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Servente de Limpeza	01	R\$2.890,00	R\$17.340,00

Valor total da proposta mensal : R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais) mensal.

Valor Global para 06 meses: R\$17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais)



FORTES
Prestadora de Serviços

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Fortes Comércio e Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservações
Eireli EPP

CNPJ: 21.250.438/0001-06

Endereço: Rua L Quadra 11 Casa 12 – Jardim Araçá

CEP: 78.035-300

Cidade: Cuiabá;

Estado: MT;

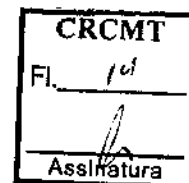
Banco Caixa Econômica – Agência: 1918 Operação: 003 Conta Corrente: 2368-8

Telefone: (65) 3364-3054

Correio Eletrônico: fortesprestadoraservicos@gmail.com

Contato: Lillian

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'L'.



FORTES
PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Declaramos o conhecimento e a aceitação de todas as particularidades dos serviços.

Nossos preços ofertados já encontra-se incluídas as despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviço de mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, seguros, taxas, e quaisquer outras decorrentes do objeto.

Desde já, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, para eventuais esclarecimentos.

Cuiabá, 28 de Agosto de 2018.


Lillian Ribeiro

Departamento Comercial

5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO Nº 54/2018.

5º Termo Aditivo que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Fortes Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO PARA A SEDE DO CRCMT. (Pregão Presencial n. 04/2016/CRCMT).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-916, sob número de CNPJ: 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA**, localizada à Rua L, S/N, Quadra 11, Casa 12, Jardim Araça, Cuiabá-MT, CEP 78.035-300, inscrita no CNPJ sob nº. 21.250.438/0001-06, neste ato representada por Lilian Ribeiro de Oliveira, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15024920 SSP-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 002.889.941-01, residente e domiciliada na Rua Agrícola Paes de Barros, nº 66, Bairro Santa Izabel, CEP 78.038-160, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, com base no art. 65 da Lei n. 8.666 e suas posteriores alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a alteração da **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**, do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Limpeza nº 18/2016 firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de 16/09/2018 até 15/03/2019, podendo-se prorrogar por períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A Contratante pagará mensalmente à Contratada pela prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio, a importância de: **R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:


**CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

CONTRATADA:


**FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÕES LTDA**

LILIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.09.2018
 Hora : 13:57

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
579	19.09.2018	GLOBAL	TR 2.60/2018	581	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1133	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Presencial	CRCMT	Nº 04/2016	550

Favorecido			
Nome	: FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA		CNPJ / CPF : 21.250.438/0001-06
Endereço	: AV PROFESSOR RAMUFO PAES DE BARROS, 562		Bairro : VERDAO
CEP	: 78030265	Cidade : CUIABA	UF : MT
Banco	: CEF	Agência : 1918	Conta : 2366-8


Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DO CRCMT. 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CRCMT Nº 18/2016 - CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/09/2016 À 15/03/2019.	4	2.890,00	11.560,00


Valor por Extenso
Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
47.000,00	33.516,81	11.560,00	1.923,19

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	11.560,00	NAO

, 19 de Setembro de 2018


 Manoel Lourenço do Amorim Silva
 Presidente do CRCMT


 Rodrigo Baggio Guimarães
 Diretor do CRCMT


 Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
 Contadora do CRCMT

Quarta-Feira, 26 de Setembro de 2018

Nº 27352

Página 58

MAXICASE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 05.380.321/0002-63, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Oficina Mecânica, sito a Av. Olacyr Francisco de Moraes, 2303-NW, Jd. Olenka, Campi Novo do Parecis-MT. Não foi determinado EIA. R.T.: *Willian Semençaço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306)*.

A empresa **PANTANAL AGRÍCOLA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.480.269/0007-69, vem através deste torna-se público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA o Licenciamento Ambiental LP, LI e LO da sua atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e correlativos do solo, localizada na Rua Délcio Nivaldo Wentz, nº 761, Qd: F, Lote 07, Bairro: Setor Industrial no município de Querência - MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM -MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CNPJ: 03.238.581/0001-92, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Construção de 2,28km(2.276,07mt) e recuperação de 25,97km(25.972,07mt) de estrada vicinais no PA Tamboril, no município de Novo São Joaquim - MT, totalizando 28,25km(28.248,14mt).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso - **SINTAP/MT**, CNPJ: 33.004.763/0001-60 com representação legal de sua Presidente Rosimeire Bastiani da Costa Ritter, **CONVOCA**, todos os seus filiados pertencentes ao INTERMAT para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **08 de outubro de 2018**, na Sede do INTERMAT sito a Rua dois Edifício Ceres 1º Andar Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, em única sessão, sendo a primeira chamada às 15hs e a segunda chamada às 15h30min, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte Pauta:

Escolha do Representante dos Servidores no Conselho Deliberativo do INTERMAT.

Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2018.

Rosimeire Bastiani da Costa Ritter
Presidente do SINTAP/MT

O empreendimento **SCAN TRUCK CENTER COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**, localizada na Rodovia BR 364 KM 198, Bairro Distrito Industrial Vitorasso - Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ nº 24.140.195/0001-33, torna público que requereu junto à SEMMA do Município de Rondonópolis - MT, a alteração Da Razão Social do Empreendimento e Renovação do Licenciamento Ambiental, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS.

O Sr. Clovis Lucion, inscrito no CPF sob o nº 536.935319-00, parte interessada da Portaria de Outorga de captação de água superficial nº 472 de 27 de setembro de 2013, Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a renovação desta portaria outorga de direito de captação de água superficial com as seguintes características: Município: Vera- MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Curso d'água: Corrego Desespero; Ponto da captação: (01) 55°26'43,59" O e 12°18'26,3"S Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação por Aspersão Convencional; Vazão da captação (m³/s): (01) 0,18027.

AGROPECUARIA SANTO ANTONIO DO ITUIQUIRA S/A
CNPJ(MF) Nº 00.830.943/0001-41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar na sede social da empresa, situada na fazenda Santo Antonio do Peixe de Couro, Rodovia BR 163 KM 48 a esquerda, município de Santo Antonio do Leverger/MT, às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 05 de outubro de 2018, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Eleição do

Conselho de Administração. b) Aprovação dos balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis e financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2016 e 31/12/2017. c) Aprovação e ratificação dos atos praticados pelos conselheiros anteriores até a presente data. d) Outros assuntos de interesse da sociedade

Santo Antonio do Leverger(MT), 20 de setembro de 2018

Henrique Menicucci Rezende - Diretor Presidente.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

SENAI - CUIABA, inscrito no CNPJ 03.819.150/0002-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Cuiabá - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Renovação de Licença de Operação, para atividade de **Educação Profissionalizante**, localizada na Avenida 15 de Novembro, 303 - Centro Sul, Cuiabá - MT.

Rafia Indústria de Sacarias LTDA inscrita no CNPJ 30.695.935/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande - SEMMADRS/SG, a licença ambiental de localização, prévia, instalação e operação para atividade Fabricação de embalagens de material de plástico, situada na Rua Arquilino Roberto, nº235, Loteamento Jardim Paula I, município de Várzea Grande/MT.

JMB PSICULTURA LTDA, CNPJ 13.540.374/0002-22, torna público que requereu junto à SEMA-MT, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a Implantação da Estrada de Acesso à Piscicultura em Tanques-Rede no reservatório do UHE Ponte de Pedra, município de Itiquira/MT. Não foi solicitado EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 54/2018

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA. Objeto: Alteração da Clausula Quarta- Da Vigência: O presente termo aditivo de contrato vigorará a partir do dia 16/09/2018 à 15/03/2019. Cuiabá/MT. Assinaram: Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT e Lilian Ribeiro de Oliveira, Sócia Proprietária.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

MARIANA BARBOSA 04022770155 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADRS/SG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA PEIXARIA, SITUADA NA AVENIDA ALZIRA SANTANA S/N QUADRA 15 LOT 8 - LOT. SÃO JORGE. VÁRZEA GRANDE MT.

J M I DE LARA-ME. CNPJ: 17.627.250/0001-59. LOCALIZADA NA RUA DOS MOGNS, S/Nº, SETOR INDUSTRIAL, TA&APORÁ/MT. VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE), **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARA LT DE LARA CUNHA-ME** CNPJ: 13.314.643/0001-51. NAO EIA-RIMA.

AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., CNPJ 13.563.680/0020-66, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **Renovação Licença de Operação (LO)** para atividades de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e correlativos do solo, localizada na AV. Perimetral Sudeste, N 8925, Q28 - L02/03, Jardim Tropical, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

SANDRO LUIZ GUARNIERI, CPF: 775.499.299-04, torna público que requereu junto a SEMA-MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Alteração da Portaria de Outorga Nº476 de 04 de setembro de 2015, visando adequação das coordenadas geográficas com as instaladas, Fazenda Nossa Senhora das Graças III, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SANORO LUIZ GUARNIERI, CPF: 775.499.299-04, torna público que requereu junto a SEMA-MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença de Operação - LO, para desenvolver atividade de irrigação por Pivô Central, em área total de 218 hectares, na Fazenda Nossa Senhora das Graças III, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.